



**EDITAL 09/PPGEC/2024 –Seleção Interna do PPGEC**  
**PROGRAMA DE DOUTORADO-SANDUÍCHE NO EXTERIOR PDSE/CAPES**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC) da Universidade Federal de Santa Catarina faz saber que, no período de 1º de novembro de 2024 a 30 de novembro de 2024, estarão abertas as inscrições para o Edital Interno de Seleção de Candidatos (as) ao

**Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE)**. Este Edital está vinculado às regras da CAPES acerca do PDSE, **Edital nº 26/2024/CAPES**, as quais podem ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

[https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024\\_Edital\\_2474014\\_SEI\\_2472849\\_Edital\\_26\\_2024.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf)

## **1. DAS VAGAS**

1.1 Este Edital selecionará 1 (um) bolsista para um período de no mínimo, **04** (quatro) meses e de, no máximo, **9** (nove) meses do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE/CAPES com início das atividades no exterior entre Setembro e Outubro de 2025.

1.2 Os demais candidatos aprovados, serão classificados em lista de espera para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos(as) em lista de espera também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES, conforme o cronograma contido neste edital.

## **2. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO**

O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil,



conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

Vide anexos em:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

VIII - ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

### **3. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR E COORIENTADOR**

#### **3.1. Requisitos do orientador brasileiro**

O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I – Ser professor permanente do PPGEC

II - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e

III - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

IV - promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

V - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

#### **3.2. Requisitos do coorientador no Exterior**

O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES

Para inscrição no processo de seleção, o (a) candidato (a) deverá enviar ao e-mail da Secretaria de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC), [secretaria.ppgec@contato.ufsc.br](mailto:secretaria.ppgec@contato.ufsc.br), assunto da mensagem “**Inscrição PDSE – nome do candidato**” até a data limite das inscrições uma cópia digital num único PDF, contendo os seguintes documentos:

I. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, mostrando a importância de realizar esta etapa da pesquisa no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados e assinados (pode ser assinatura digital) pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. Deverá ser escrito em português, com, no máximo, 15 páginas e deverá conter:

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Material e métodos a ser empregados;
- e) Cronograma real das atividades;
- f) Justificativa para a escolha da Instituição de destino e nome do coorientador no exterior;
- g) Referências bibliográficas.

II. Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

Referente ao item V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV. Os Anexos estão disponíveis em:



<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A divulgação da homologação das inscrições será realizada a partir de 06/12/2024 na página eletrônica do PPGEC: [ppgec.posgrad.ufsc.br](http://ppgec.posgrad.ufsc.br)

### 5.1. Recursos

O prazo para a solicitação de recurso, a ser enviado por e-mail para a Secretaria do PPGEC, será de 24 h após a divulgação da homologação das inscrições.

## 6. DA SELEÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. Após a homologação das inscrições, a Coordenação do PPGEC constituirá uma Comissão para a seleção dos candidatos, que será formada por quatro membros: o coordenador ou vice-coordenador do PPGEC, dois professores permanentes do PPGEC, e um representante discente.

6.2. O orientador ou o coorientador do candidato não poderá participar da Comissão de Seleção.

6.3. No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. atendimento aos requisitos do (a) candidato (a) na data prevista da seleção;
- II. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital e edital da CAPES;
- III. a sua plena qualificação e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior, a ser avaliado da seguinte forma:
  - a) Serão contabilizados apenas artigos publicados entre 2020 e o presente, em periódicos internacionais e nacionais, classificados de A1 a A4 pela CAPES, ou utilizando os critérios de classificação adotados pela CAPES. A pontuação a ser atribuída a cada artigo está indicada na Tabela 1. Não será considerado qualquer outro tipo de publicação ou produção;
  - b) No caso de ocorrer empate, o desempate ocorrerá por meio do Fator *h-index* do candidato. Persistindo o empate, a Comissão de Seleção definirá novo critério;
  - c) Não serão considerados artigos aceitos para publicação nem submissões em andamento;
  - d) Serão desclassificados candidatos cuja pontuação final resultar menor do que 0,70.



Tabela 1. Tabela de pontuação a ser considerada na classificação dos inscritos

Publicação	Pontuação
Artigo em periódico A1	1,00
Artigo em periódico A2	0,90
Artigo em periódico A3	0,85
Artigo em periódico A4	0,70

IV. pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do supervisor no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

#### 5.3.1. Recursos

O prazo para a solicitação de recurso, a ser enviado por e-mail para a Secretaria do PPGEC, será de até 24 h após a divulgação do resultado.

## 6. CRONOGRAMA

Data	Etapa
01/11/2024 a 30/11/2024	Período de inscrições
A partir de 06/12/2024	Divulgação da homologação das inscrições
24h após a divulgação da homologação das inscrições	Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições
Até 13/12/2024	Divulgação do resultado final
24h após a divulgação do resultado final	Prazo para recurso quanto ao resultado final
Até 19/12/2024	PPGEC envia a relação de bolsistas selecionados, para a PROPG, em ordem de prioridade, junto com a documentação.
Do dia 4 de fevereiro até 4 de março de 2025.	Período para os candidatos aprovados se inscreverem no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição <i>online</i> e envio da documentação obrigatória.

Florianópolis, 31 de outubro de 2024.

**Profa. Fernanda Fernandes Marchiori**  
**Coordenadora PPGEC/UFSC**